

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Procedimento: CGA/SAAD n.º 135/2014 – SPDOC CC n.º 67718/2014
Unidade: Centro de Referência de Álcool, Tabaco e outras Drogas
Secretaria: de Estado da Saúde
Assunto: Verificar a regularidade do cumprimento da jornada de trabalho e acumulação de cargos dos profissionais da área da saúde.

Relatório CGA/SS n.º 158/2018

O presente procedimento foi instaurado pelo Presidente desta Corregedoria Geral da Administração, com a finalidade de verificar a regularidade do cumprimento da jornada de trabalho e acumulação de cargos dos profissionais da área da saúde, lotados no Centro de Referência de Álcool, Tabaco e outras Drogas da Coordenadoria de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde.

Inicialmente, esta Setorial Saúde solicitou a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde, o levantamento dos cargos de médico, cirurgião-dentista e enfermeiros lotados no Centro de Referência de Álcool, Tabaco e outras Drogas.

Em seguimento realizou-se pesquisa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, onde se identificou o cadastro do agente público [REDACTED] nos seguintes estabelecimentos de saúde: Hospital Municipal de Urgência de Guarulhos, Centro de Detenção Provisória de Santo André e Centro de Referência de Álcool, Tabaco e outras Drogas.

Assim, em cumprimento ao determinado na Portaria do Presidente desta Corregedoria Geral da Administração, no dia 11/06/2015 realizou-se diligência ao Centro de Referência de Álcool, Tabaco e outras Drogas, a fim de verificar o cumprimento da jornada



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

de trabalho do agente público supramencionado e os demais profissionais de saúde, bem como os vínculos acima identificados, sendo angariadas as frequências dos profissionais que estavam cumprindo jornada de trabalho no momento da realização da diligência, acostadas às fls. 32/122.

Da análise dos registros de folha de pontos foram identificadas algumas intercorrências, as quais foram solicitadas esclarecimentos, sendo os assuntos divididos em 03 (três) tópicos, a saber:

I – Cumprimento da Jornada Normal de Trabalho

Da análise dos registros de folha de pontos foram identificadas algumas intercorrências, tais como: ausência de registro de ponto de entrada e saída e ausência de registro de saída, sendo solicitados esclarecimentos junto ao Centro de Referência de Álcool, Tabaco e outras Drogas, os quais foram apresentadas as devidas justificativas e documentos comprobatórios, não cabendo quaisquer outros questionamentos.

Com relação ao servidor [REDACTED], que conforme informado pela unidade às fls. 173, não pertence àquela unidade administrativa. Todavia, em diligência realizada no Centro de Referência em Álcool, Drogas e Tabaco angariou-se a frequência do referido servidor, conforme se depreende de fls. 51.

E, em pesquisa realizada no Sistema de Folha de Pagamento do Governo do Estado de São Paulo identificou-se que o servidor [REDACTED] está lotado na UA de Frequência: 0069321 – Seção de Expediente – CSS, às fls. 229/230.

Diante do apresentado, este órgão correcional expediu ofício ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde, para esclarecimentos a respeito da situação funcional do servidor [REDACTED] e verificar junto ao Centro de





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Referência em Álcool, Drogas e Tabaco, o motivo de figurar no sistema de registro de frequência do referido Centro, juntando-se cópias de fls. 51 e 173.

Em atendimento ao solicitado o Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde, por meio do Ofício CSS n.º 108/2017, encaminhou cópia do Ofício CRH/CSS n.º 080, datado de 05/05/2011 apresentando o servidor [REDACTED] para prestação de serviços no Centro de Referência em Álcool, Drogas e Tabaco e cópia do Ofício DT n.º 085/2016, datado de 05/09/2016 restituindo o servidor para Coordenadoria de Serviços de Saúde, uma vez que não tem mais interesse na permanência do referido servidor na instituição.

Às fls. 252 juntou-se o Ofício Diretoria Técnica n.º 100/2017, da Diretoria Técnica de Saúde II do CRATOD esclarecendo que à época por conveniência da Administração foi acordado que o servidor [REDACTED] prestaria serviços junto ao CRATOD, permanecendo tal situação no período compreendido de 05/05/2011 a 05/09/2016, laborando em regime de plantão às sextas-feiras e domingos das 21h00min às 07h00min cumprindo jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Dessa feita, da análise da documentação verifica-se que no presente tópico não se vislumbrou elementos caracterizadores de irregularidade administrativa, razão pela qual não restam demais medidas que justifiquem a continuidade dos trabalhos correcionais.

II – Acumulação Remunerada de Cargos Públicos.

Diante de pesquisa realizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES identificou-se que alguns profissionais de saúde possuem 02 (dois) ou mais vínculos no âmbito da Administração Pública, sendo expedido ofício ao Prefeito do Município de São Paulo, a fim de informar a existência de Ato Decisório em face dos servidores [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED],





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

[REDACTED] e, em caso afirmativo, o encaminhamento de cópias dos respectivos Atos Decisórios.

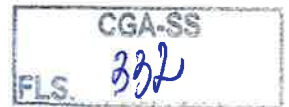
Em atendimento ao solicitado, por meio do Ofício n.º 956/2017/SGM/GAB, o Secretário Adjunto da Prefeitura Municipal de Saúde encaminhou cópias das declarações de acúmulo de cargo dos servidores [REDACTED] (fls. 258/273), [REDACTED] (fls. 274/295), [REDACTED] (fls. 296/300) e [REDACTED] (fls. 301/323).

Com relação sr. [REDACTED] não se identificou no Sistema de Informação de Recursos Humanos – SISRH, o que entende-se que tal profissional é contratado pela Organização Social de Saúde responsável pelo gerenciamento da Unidade de Atendimento ao Dependente – UNAD, não se fazendo necessário a elaboração de Ato Decisório.

No tocante ao servidor [REDACTED], foi proposto oficial ao Secretário de Estado da Saúde, Secretário da Secretaria da Administração Penitenciária e o Secretário de Saúde do Município de Guarulhos, a fim de informar a situação funcional referido do servidor público.

No âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, o Chefe de Gabinete instaurou Processo Administrativo Disciplinar registrado sob n.º 001/0100/000.032/2016, em face do servidor [REDACTED], por infringência ao artigo 274 da Lei n.º 10.261, de 28/10/1968 e encaminhado à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, para adoção das medidas processuais, às fls. 227/228.

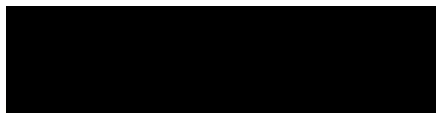
Esta é a síntese do essencial.



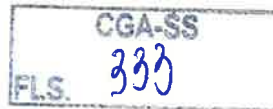
**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE**

Considerando que todas as medidas administrativas foram adotadas em atenção às solicitações desta Setorial Saúde, propõe-se o encaminhamento do presente procedimento ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração, para conhecimento e, se em termos, o arquivamento em definitivo, entendendo-se que não restam demais medidas que justifiquem a continuidade dos trabalhos correcionais.

CGA/Setorial Saúde, em 14 de agosto de 2018.



Giovana Apuzzo Zappala
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

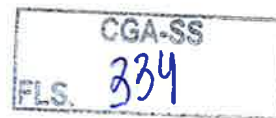
Procedimento: CGA/SAAD n.º 135/2014 – SPDOC CC n.º 67718/2014
Unidade: Centro de Referência de Álcool, Tabaco e outras Drogas.
Secretaria: de Estado da Saúde
Assunto: Verificar a regularidade do cumprimento da jornada de trabalho e
acumulação de cargos dos profissionais da área da saúde.

Despacho CGA/SS n.º 308/2018

1. Acolho o relatório correccional que me antecede.
2. Considerando que todas as medidas administrativas foram adotadas pela unidade de saúde, encaminhe-se o presente procedimento ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração, para conhecimento e, se em termos, o arquivamento em definitivo, entendendo-se que não restam demais medidas que justifiquem a continuidade dos trabalhos correccionais, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a este órgão correccional.

CGA/Setorial Saúde, em 14 de agosto de 2018.


Lawrence K. de Almeida Tanikawa
Corregedor Coordenador

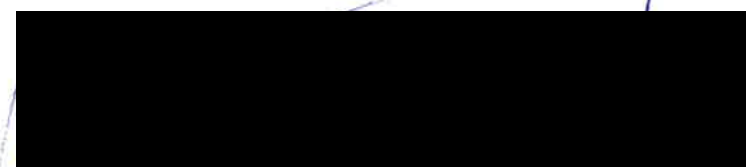


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA/SAAD n.º 135/2014 – SPDOC CC n.º 67718/2014
Unidade: Centro de Referência de Álcool, Tabaco e outras Drogas.
Secretaria: de Estado da Saúde
Assunto: Verificar a regularidade do cumprimento da jornada de trabalho e acumulação de cargos dos profissionais da área da saúde.

1. Acolho a manifestação correcional de fls. retro, adotando-a como fundamento para decidir.
2. Arquive-se o presente procedimento, em caráter definitivo, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.
3. Preliminarmente, encaminhe-se ao Departamento de Instrução Processual para termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, para as anotações estatísticas pertinentes frente à deliberação final da Presidência e expedição de ofício ao Tribunal de Contas ao Estado de São Paulo, nos termos no § 5.º do referido artigo, com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para o arquivamento definitivo do feito.

CGA/Setorial Saúde, em 21 de agosto de 2018.



Ivan Francisco Pereira Agostinho
Presidente